

NOTÍCIAS CNTV



Boletim Eletrônico

Confederação Nacional dos Vigilantes - Brasília - DF 23/03/2016 - Edição 1474

Vigilantes da empresa Rota paralisam atividades e cobram salários atrasados em Petrópolis



Manifestação continuou na manhã desta quarta-feira (23). Vigilantes cobram o pagamento do salário de fevereiro e a segunda parcela do 13º salário

O Sindicato dos Vigilantes Petrópolis e região auxilia os trabalhadores da empresa Rota Serviço de Vigilância que presta serviços no Palácio Rio Negro, em Petrópolis. A paralisação ocorreu durante toda essa terça-feira (22) e continua nesta quarta (23). Os vigilantes cobram o pagamento do salário de fevereiro e a segunda parcela do 13º salário. Ao todo, 26 trabalhadores participam da paralisação.

Diretores do Sindicato estão na porta do Palácio e protestam contra os constantes atrasos. A empresa não se manifestou sobre quando vai regularizar os pagamentos.

O presidente do Sindicato e secretário de Relações

Internacionais da Confederação Nacional dos Vigilantes (CNTV), Adriano Linhares, afirma que a paralisação vai continuar até que a empresa apresente uma solução para o impasse.

“Até segunda ordem a paralisação continua. O Sindicato já notificou a empresa. Estamos ao lado dos trabalhadores. Atrasar salários é ferir a CLT e também a nossa Convenção Coletiva. Infelizmente, essa prática tem sido comum por algumas empresas. Questionamos também a direção do Palácio Rio Negro para buscar uma solução rápida”, disse.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis

MPT ajuíza ACP contra grupo de vigilância em Roraima

Medida requer o pagamento de dano moral coletivo no valor de R\$ 500 mil



O Ministério Público do Trabalho em Roraima (MPT 11ª Região) ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP) na Justiça do Trabalho, em face do grupo econômico SERVI SAN (SERVI SAN LTDA e SERVI SAN VIGILÂNCIA), por conta de atrasos no pagamento de salários, não pagamento de 13º salário e férias, além de outros benefícios trabalhistas.

“A ação tem como objetivo atuar preventivamente no sentido de evitar futuros danos irreparáveis aos trabalhadores, bem como assegurar o acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas”, explica o procurador do Trabalho, André Magalhães Pessoa.

Na ACP, o MPT solicita que a Justiça do Trabalho obrigue a SERVI SAN a quitar os salários de todos os seus empregados, até o 5º dia útil subsequente ao mês trabalhado; a efetuar o pagamento das férias anuais e 13º salário até o dia 20 de cada ano, sob pena de multa diária de 2 mil e 20 mil reais, respectivamente, por cada item descumprido.

O Ministério Público do Trabalho requer, ainda, que a SERVI SAN pague uma indenização no valor de 500 mil reais a título de dano moral coletivo.

Entenda o caso

Em maio de 2015, representantes da SERVI SAN, prestaram esclarecimentos ao MPT acerca dos problemas acima citados, realçando a situação episódica. Em janeiro de 2016, diversos trabalhadores e o sindicato, em audiência na sede do MPT, relataram que os atrasos salariais foram intensificados, passando a ser recorrentes.

Além da medida judicial, outras extrajudiciais também foram tomadas. Como forma de intensificar a fiscalização pelos contratantes da empresa de vigilância, o MPT expediu uma recomendação às entidades públicas e privadas onde a SERVI SAN atua, em Roraima, para que adotassem todas as medidas cabíveis para resolver e prevenir o pagamento de verbas trabalhistas em atraso, considerando a responsabilidade subsidiária das entidades contratantes pelo adimplemento das obrigações trabalhistas.

Vários destinatários dessa recomendação já informaram adoção de medidas pertinentes, algumas ainda em andamento. A título exemplificativo, a SERVI SAN chegou a sofrer uma penalidade administrativa por parte da Polícia Federal, mas continuou atrasando salários e outros direitos trabalhistas de seus funcionários. O que fez o MPT ajuizar a Ação Civil Pública para resguardar, por meios legais, os direitos dos trabalhadores prejudicados com atrasos salariais.

Fonte: Ascom/MPT-RR

Vigilante contrai meningite ao limpar caixa d'água em Curitiba



Um funcionário da Alerta Serviço de Vigilância deverá receber R\$ 20 mil de indenização por danos morais por ter contraído meningite criptocócica enquanto fazia a limpeza da caixa d'água de um depósito do Banco do Brasil, em Curitiba, onde prestava serviços como vigilante. A contaminação ocorreu por meio de inalação das esporas de um fungo, presente nas fezes dos pombos.

A decisão, da qual cabe recurso, é da 7.^a Turma do TRT do Paraná e manteve a sentença proferida pela juíza titular da 16.^a Vara de Curitiba, Janete do Amarante. Para os magistrados, ficou comprovado o prejuízo à saúde do empregado, assim como a conduta patronal culposa e o nexo causal entre a patologia e o trabalho exercido, cabendo reparação.

“O próprio reclamado admite a realização de tais tarefas, ainda que de modo eventual, sem fornecer qualquer equipamento de proteção individual (EPI) ou mesmo orientação técnica sobre a consecução da atividade. A rigor, a limpeza de caixa d'água sequer integra o conjunto de atribuições do vigilante, função para a qual o autor fora contratado, evidenciando-se

ainda mais a negligência patronal (art. 186 do CC)”, constou na decisão de segunda instância.

De acordo com os desembargadores da 7.^a Turma, “uma vez que o empregador detém o poder diretivo junto ao contrato de trabalho (ou seja, por ser o detentor dos meios de produção e poder determinar as formas, os métodos de trabalho a serem observados pelo empregado e todo o sistema organizacional produtivo), deve diligenciar no sentido de que os métodos produtivos por ele empregados não causem danos à saúde física do trabalhador”.

O vigilante, demitido já com sintomas da doença, foi obrigado a pagar por consultas, exames e três internamentos hospitalares. A decisão judicial determina que as duas empresas, de forma subsidiária, terão de ressarcir o trabalhador por todas as despesas decorrentes do tratamento médico realizado (aproximadamente R\$ 19 mil), além de indenizá-lo em R\$ 20 mil reais pelos danos morais. Foi relator do acórdão o desembargador Ubirajara Carlos Mendes.

Fonte: Paraná Online

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz
Jornalista: Pricilla Beine Abdelaziz
Projeto gráfico e Diagramação: Anibal Bispo



site: www.cntv.org.br
email: cntv@terra.com.br
Fone: (61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior, Térreo, Lojas 09-11
CEP: 73300-000 Brasília-DF